

DECRETO Nº 880, DE 20 DE JANEIRO DE 2003

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de União de Minas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2002;

Considerando a necessidade de nomear a servidora em virtude da exoneração dos contratados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o emprego público de **Professor P1**, a Sr^a. **Fátima das Graças Minaré**.

Art. 2º - A Sr^a. **Fátima das Graças Minaré** deverá tomar posse do emprego público no dia 03 (três) do mês de fevereiro do corrente ano, às 14h no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º - Para tomar posse no emprego público deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de União de Minas os seguintes documentos:

- ◆ 02 fotos 3 x 4 recentes;
- ◆ Documento de habilitação específica para o exercício do emprego público, através da apresentação do Diploma/Certificado, com a conclusão obtida até a data de encerramento das inscrições;
- ◆ Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público/função pública;
- ◆ Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20;
- ◆ Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- ◆ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ◆ PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- ◆ Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição;
- ◆ Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- ◆ Atestado de Saúde, fornecido por profissional especialmente designado pela Prefeitura Municipal de União de Minas;

- ◆ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- ◆ Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento, se for casado - (cópia reprográfica);
- ◆ Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos;
- ◆ Declaração negativa de débitos fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas;
- ◆ Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

OBS: Não serão aceitos protocolos nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de janeiro de 2003.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal